



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 47/2019 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06173511/0001-91, sediada na Rua General Bruce, nº 925 A, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS CÉSAR FIGUEIREDO DANTAS**, portador da cédula de identidade profissional nº 070261652-4, expedida pelo CONFEA/CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.988.751-91, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.157.208/2020-62**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Total de itens suprimidos** no valor de **R\$ 1.163.560,64** (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro centavos) (11,69%), **Total de itens novos** no valor de **R\$ 2.423.984,88** (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) (15,18%), **Total de itens acrescidos** no valor de **R\$ 1.867.012,62** (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, doze reais e sessenta e dois centavos) (11,69%), **Diferença no contrato** no valor de **R\$ 3.127.436,96** (três milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos) (19,58%) e o **Valor total do contrato + 3º Termo Aditivo** (valor histórico) de **R\$ 24.259.467,82** (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará a ser de **R\$ 28.575.897,83** (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais, oitenta e três centavos);

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154005

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 206045

Elemento de Despesa: 449051

PI: MSS25G41HI2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, visando atender ao novo valor contratual alterado por este aditivo, observando o prazo vigente do contrato e mais 90(noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus César Figueiredo Dantas, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 16/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186879** e o código CRC **58522F1C**.

Referência: Processo nº 23069.157208/2020-62

SEI nº 1186879